

Boletim Informativo



PAINEIRA

Contadores & Advogados

CRC Nº 2SP 015608/09

(desde 1980) "Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877 9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

Direção: Helio Batista dos Santos - Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 819 Ano XIX 01 de junho de 2026.

Boa Semana!

Consistência é o verdadeiro diferencial no longo prazo."

REFORMA TRIBUTÁRIA NOS RESTAURANTES:

Benefícios, restrições e impactos práticos

Restaurante tem regime especial na reforma e tem, também uma restrição: A LC 214/2025 criou regime especial para o setor: redução de 40% na alíquota sobre alimentos preparados.

Mas junto vem uma restrição: o cliente PJ não pode se creditar da despesa com alimentação. A redução de 40% vale para alimentos preparados. Não para tudo.

- Alimentos preparados: 16,8%
- Bebidas não alcoólicas preparadas: 16,8%
- Bebidas alcoólicas: 28% — sem redução
- Produtos revendidos sem preparo: 28%
- Catering para pessoa jurídica: 28%

Gorjeta e taxas de plataformas

A gorjeta e a taxa do iFood entram na conta. A base de cálculo exclui gorjetas repassadas integralmente ao empregado, desde que não ultrapassem 15% da conta. O excedente é tributado.

Taxas de plataformas como iFood e Rappi que não são repassadas ao restaurante também ficam fora da base. Venda de R\$ 100 com 20% de taxa: base de cálculo é R\$ 80.

Insumos da cesta básica e limitação de créditos

Insumos da cesta básica não geram crédito. Isso limita o benefício.

Quando o restaurante compra arroz, feijão, carnes bovinas, queijo, farinhas — alíquota zero — não paga IBS/CBS na aquisição. Sem débito, sem crédito.

Para um restaurante típico, cerca de 60% das compras de insumos são alíquota zero. Isso significa que apenas 40% das compras geram crédito.

Despesas que geram crédito: O que gera crédito para o restaurante.

- Insumos sem benefício: embalagens, bebidas industrializadas
- Energia elétrica: 28%
- Gás: 28%
- Aluguel: redução de 70% na base
- Serviços de manutenção, marketing, internet
- Contabilidade no regime regular: redução de 30%

Vedação de crédito para cliente PJ: O cliente PJ não pode se creditar. Isso quebra a cadeia.

A vedação do art. 276 da LC 214/2025 é uma exceção importante na Reforma. Empresa que leva funcionários para almoçar no restaurante não pode descontar o IBS/CBS dessa despesa.

Isso pode levar empresas a preferir contratar catering — que gera crédito — no lugar de frequentar restaurantes.

Bebidas alcoólicas e fim do monofásico: Bebidas alcoólicas: fim do monofásico e tributação plena.

Hoje bebidas alcoólicas têm PIS/COFINS concentrado no fabricante. O restaurante revende sem débito adicional.

Com a Reforma, o monofásico acaba. O restaurante passa a recolher IBS/CBS de 28% sobre cada venda de bebida alcoólica — sem nenhuma redução.

Providências antes de 2027

O que será necessário (empresa x contador) organizarem antes de 2027.

- Configurar caixa para segregar alimentos, bebidas e revenda
- Mapear proporção de insumos alíquota zero versus alíquota cheia
- Simular carga com e sem créditos para decidir o regime
- Revisar política de gorjeta — excedente de 15% é tributado
- Orientar clientes PJ sobre a vedação de crédito

Simplex nacional x regime regular

Simplex ou regime regular — o ponto de equilíbrio é 70%.

O regime regular de IBS/CBS compensa quando as despesas creditáveis atingem aproximadamente 70% da receita.

Para restaurantes com cardápio baseado em alimentos básicos, a alta proporção de insumos com alíquota zero reduz o crédito disponível e tende a manter o Simplex vantajoso.

FONTE: IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

Controle bem feito é problema que nem chega a existir.



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim